



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 342/2018 - GP

São Roque, 06 de junho de 2018

Referência: **Requerimento nº 093, de autoria do
vereador Etelvino Nogueira**

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em testilha, eis anexa cópia da manifestação da direção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

WMN.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

À

Divisão de Arquitetura

Arq. Rosa Fortis Ribotta

Chefe de Divisão

Ref.: Requerimento n.º 093/2018 – Vereador Etelvino Nogueira

Favor verificar e informar. Prazo máximo para resposta: 06/06/18.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,



CLAUDINEI ROSA

**Diretor do Departamento de Planejamento e
Meio Ambiente**

São Roque, 30 de maio de 2018.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao Diretor do DP
Claudinei

Ref. OFÍCIO Nº 093/18 – aprovado em 21/05/2018

Em atendimento ao ofício nº 93/18, referente ao acidente ocorrido na Demolição do prédio na Rua Dr. Stevaux, 189, Centro.

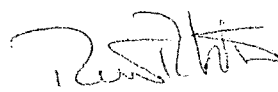
Em resposta ao questionamento:

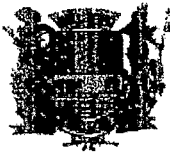
1º, 2º, 3º e 4º pergunta - A aprovação do projeto, protocolado sob nº. 3485/18 começou em 27/02/18, no imóvel onde existia um prédio com 325,21m², no projeto foi colocado que essa área seria demolida, para depois construir um novo prédio com 499,84 m², não houve um processo separado de demolição. Cópia do projeto aprovado em anexo.

5º pergunta - O responsável pela obra é o Engº Luciano Barioni, sendo assim o Alvará de Demolição foi emitido em 27/04/18 e recebido em 27/04/2018 pela firma que estava dando andamento no projeto. Cópia dos Alvarás em anexo. Também cópia do despacho dado pela defesa civil quando em vistoria do imóvel, após o desabamento.

Para sua análise e manifestação.

São Roque, 04 de junho de 2018.


Rosa Fortis Ribotta
Chefe de Divisão de Arquitetura - DP
CAU: A 44293-2



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ALVARÁ Nº 181/18DEMOLIÇÃO

PROPRIETÁRIO:

NOME: NELSON JOSÉ SEBBEN
CPF/CNPJ: 002.954.368-16

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ADRIANA CRUZ
CREA nº: CAU A6690976/ ART PROJETO: RRT 6885427

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LUCIANO BARIONI
CREA nº: 5060267177/ ART OBRA: 230180484516

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:
CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo nº 3485/18 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 27/04/2018 a obra denominada de NELSON JOSÉ SEBBEN, a ser construída, ampliada, conservada ou demolida no endereço: RUA DR. STEVAUX - ÁREA B - Nº 189, no Bairro: CENTRO, SÃO ROQUE-SP com área total de 325,21M².

Especificação:

CADASTRO = 5105774 NAT.OBRA = comercial TERRENO = 411,00 m²

Construção Existente.....= 325,21 m²

A Demolir.....= 325,21 m²

Observações:

NOTA: o projeto ora aprovado fica sujeito as disposições da Lei Complementar nº 41/065 e as que a alteram. Em se tratando de Moradia Econômica, o projeto também fica sujeito às disposições do ATO nº 6 do CREA.

*O Alvará de aprovação de projeto e execução de edificações terá validade de 05(cinco) anos, podendo ser revalidado a cada 05(cinco) anos caso a obra esteja em andamento (Art. 28 – par. 2º - Lei Compl. 41/06)

*Caso a obra não seja iniciada no período de 02(dois) anos, o Alvará será CANCELADO (Art. 28 – par.2º - Lei Compl. 41/06)

*Parágrafo Único do Art. 21 – Lei Compl. 41/06 – o Alvará de Aprovação de Projeto será vinculado ao Alvará de Alinhamento.

*Inciso 1º - Artigo 22 – Subseção I – O Alvará de Demolição terá validade de 180 dias - Lei Compl. 41/06.

SAO ROQUE - SP, em 27 de abril de 2018

Arg. Rosa Fortis Ribotta
Chefe de Divisão de Arquitetura - DPA
CAU: A 44299-2



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ALVARÁ Nº 182/18CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO:

NOME: NELSON JOSÉ SEBBEN

CPF/CNPJ: 002.954.368-16

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ADRIANA CRUZ

CREA nº: CAU A66788-9/ ART PROJETO: RRT 6690976

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LUCIANO BARIONI

CREA nº: 5060267177/ ART OBRA: 230180484516

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:

CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo nº 3485/18 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 27/04/2018 a obra denominada de NELSON JOSÉ SEBBEN, a ser construída, ampliada, conservada ou demolida no endereço: RUA DR STEVAUX - ÁREA B - Nº 189 , no Bairro:CENTRO, SAO ROQUE-SP com área total de 499,84M².

Especificação:

CADASTRO = 50105774

NAT.OBRA = comercial

TERTRENO = 411,00 m²

A Construir:

- pavimento térreo.....= 324,28 m²

- pavimento superior.....= 175,56 m²

ToTaL GeRaL.....= 499,84 m²

TO 78,91%

CA 1,22

TP 7,33%

Observações:

NOTA: o projeto ora aprovado fica sujeito as disposições da Lei Complementar nº 41/065 e as que a alteram. Em se tratando de Moradia Econômica, o projeto também fica sujeito às disposições do ATO nº 6 do CREA.

*O Alvará de aprovação de projeto e execução de edificações terá validade de 05(cinco) anos, podendo ser revalidado a cada 05(cinco) anos caso a obra esteja em andamento (Art. 28 – par. 2º - Lei Compl. 41/06)

*Caso a obra não seja iniciada no período de 02(dois) anos, o Alvará será CANCELADO (Art. 28 – par.2º - Lei Compl. 41/06)

*Parágrafo Único do Art. 21 – Lei Compl. 41/06 – o Alvará de Aprovação de Projeto será vinculado ao Alvará de Alinhamento.

*Inciso 1º - Artigo 22 – Subseção 1 – O Alvará de Demolição terá validade de 180 dias - Lei Compl. 41/06.

SAO ROQUE - SP, em 27 de abril de 2018.

Arq. Rosa Fortis Ribotta
Chefe de Divisão de Arquitetura - TPA

CAU: A 44299-2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180484516

1. Responsável Técnico

LUCIANO BARIONI

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2604722011**

Registro: **5060267177-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **NELSON JOSÉ SEBEN**

Endereço: **Rua DOUTOR STEVAUX**

Complemento: **Loja comercial**

Cidade: **São Roque**

Contrato:

Valor: **R\$ 8.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **24/04/2018**

Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **002.954.368-16**

Nº: **189**

CEP: **18130-500**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua DOUTOR STEVAUX**

Complemento: **Loja comercial**

Cidade: **São Roque**

Data de Início: **07/05/2018**

Previsão de Término: **28/09/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **NELSON JOSÉ SEBEN**

Nº: **189**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **18130-500**

Código:

CPF/CNPJ: **002.954.368-16**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Direção de Obra				
1	Direção	Edificação de Alvenaria	499,84000	metro quadrado
Elaboração				
2	Projeto	Cálculo Estrutural	499,84000	metro quadrado
	Projeto executivo	Hidráulica	499,84000	metro quadrado
	Projeto executivo	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	499,84000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de profissional autônomo para responsabilidade técnica pela obra de construção de um salão comercial em 2 pavimentos + Projeto de Cálculo Estrutural + Projeto Hidráulico (Água fria = abastecimento e distribuição + Esgoto = rede de captação e afastamento + Pluvial = rede de captação e afastamento) + Projeto de AVCB = projeto de Bombeiro referente aos sistemas de segurança contra incêndio de acordo com o Decreto Lei Estadual 56.819/11.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local	de	data	de
LUCIANO BARIONI - CPF: 063.424.768-96			

Valor ART R\$ 82,94

Registrada em:

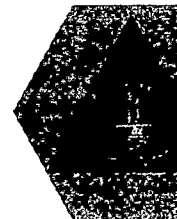
Valor Pago R\$

Impresso em: 24/04/2018 12:59:43

Nosso Numero: 28027230180484516 Versão do sistema



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
COMPDEC**



RELATÓRIO DE VISTORIA N.º 053/2018

**Ao Gabinete, ao Departamento de Planejamento, ao
Departamento de Saúde.**

Data da realização: 16/05/2018.

Local: Rua Dr Stevaux, 199 Centro - São Roque

Autor: José Abílio dos Santos.

Participantes: Fredy Willian Correia Vieira Eng COMPDEC São Roque, Raul Antonio da Silveira RG 8.408.311.

- Descrição da área no momento da vistoria:

Efetuada a vistoria no local citado, constatamos que por volta das 11:30 hrs, em função de demolição da estrutura do imóvel, onde trabalhavam 08 funcionários da empresa demolidora Construtora Leão, situada na Rua Espanha, 137, Vila Bressane, Paulínea/SP, telefone 19-996525972, por motivos a serem esclarecidos, uma viga de sustentação caiu vindo a atingir o funcionário da empresa que executava a demolição, Leonardo dos Reis, sendo ele vítima fatal. Dois funcionários também da empresa demolidora, Marcio Rosa Santos, RG 20.556.010-6, responsável pela empresa e Isaias da Silva Santana, foram socorridos para o PS da Sta Casa local, sendo eles vítimas leve. Toda estrutura de apoio ao atendimento à ocorrência foi acionado. No local Corpo de Bombeiros, cmt da operação Ten Cel Miguel e cmt do 15GB de Sorocaba, com 26 PM bombeiros; cmt da 2Cia do 50BPM/I Cap Ceoloni, com 17 PM; equipe da Polícia Científica, que vistoriou o local, liberando-o; equipes da PETS, Trânsito, Bem Estar Social, Obras, Saúde, Planejamento; equipe de socorristas de CCRVia Oeste.

Conclusão:

Como consequência do ocorrido o imóvel de n.º 201, Adega do Perfume, proprietário Jorge Martins RG 23.264.942, foi interditado parcialmente pelo motivo de segurança, em função de um pedaço de uma viga que está apoiado sobre a parede desse imóvel. Os demais imóveis vizinhos não sofreram abalos. A área atingida foi liberada ao responsável.

Fredy Willian Correia Vieira
Eng.º Civil
CREA 5062800338
Defesa Civil

José Abílio dos Santos
RG 7.793.992 SSP/SP
Coordenador Municipal de
Proteção e Defesa Civil



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

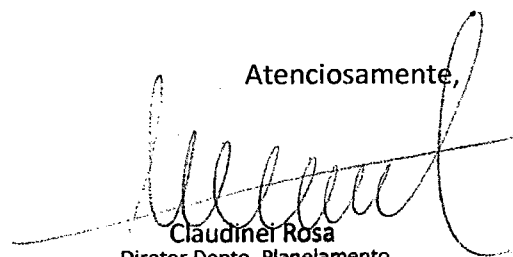
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao
Gabinete
Sra. Marcia Najarro

Ref.: Requerimento n.º 093/2018 – Vereador Etelvino Nogueira

Em resposta ao ofício em questão, encaminho resposta da Arq. Rosa Fortis Ribotta, Chefe da Divisão de Arquitetura.

Atenciosamente,



Claudinei Rosa
Diretor Depto. Planejamento
e Meio Ambiente - DPMA
Matr. 16695

São Roque, 05 de junho de 2018.